ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

PROJETO DE LEI Nº 096/2022.

"Dispões sobre a publicidade de informações relacionadas às Emendas Parlamentares, que destinam recursos ao Município de Cidreira."

Art. 1º- O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura Municipal de Cidreira, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município, bem como das Emendas Impositivas da Câmara municipal;

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a):

I – autor;
II – valor;
III – data do recebimento; e
IV – destinação dos recursos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira, 10 de outubro de 2022.

Ver. Evanio Couto Carneiro
Bancada do PTB

Ver. Gilmar da Costa
Bancada do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas

Este Projeto de Lei tem o objetivo de conferir mais transparência ao recebimento e a aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo município de Cidreira, tanto de origem federal ou municipal. Importante mencionar que um dos deveres do Poder Legislativo é o de fiscalizar os atos da administração, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento. É dever dos Vereadores acompanhar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, em seu artigo 6º, inciso I, diz que: "cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação".

A transparência na gestão pública é um aspecto presente na sociedade democrática de direito prevista e resguardada pela Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação. Este instituto na gestão pública possibilita a fiscalização da sociedade, além de estender a participação popular na tomada de decisões.

Pelo acima exposto, esperamos a aprovação desta matéria, que se constitui numa forma de permitir que os munícipes e os vereadores possam acompanhar o recebimento e a aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo Município bem como das Emendas Impositivas sugeridas pelos parlamentares municipais.

Cidreira, 10 de outubro de 2022.

Ver. Evanio Couto Carneiro
Bancada do PTB

Ver. Gilmar da Costa
Bancada do PTB